



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº: 001/2026

Dispensa de Licitação nº: 001/2026

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo foi instaurado com a finalidade de promover contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, compreendendo smartphone, impressoras, nobreaks, tintas e toners, destinados à manutenção e modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG;

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica dos documentos que integram o processo administrativo, especialmente do Termo de Referência, foi identificada insuficiência na descrição e detalhamento de determinadas especificações técnicas dos itens, circunstância que compromete a adequada caracterização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO que a correta definição do objeto constitui elemento essencial da fase de planejamento da contratação, devendo conter especificações claras, completas e suficientes para possibilitar a formulação de propostas adequadas pelos potenciais fornecedores e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que especificações incompletas ou imprecisas podem gerar interpretações divergentes pelos fornecedores, prejudicando a comparabilidade das propostas, a competitividade do certame e a adequada avaliação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e julgamento objetivo, os quais devem nortear todas as fases do processo de contratação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar que o processo de contratação seja conduzido de modo a garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, além de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias e com as necessidades da Administração, devendo conter a adequada definição do objeto, com especificações suficientes para orientar a contratação;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento com especificações técnicas inadequadas ou incompletas poderia comprometer a regularidade da contratação, além de ensejar questionamentos por parte de interessados, impugnações administrativas ou apontamentos pelos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO, portanto, que a Administração Pública possui o dever de corrigir eventuais falhas identificadas, a fim de resguardar a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

DETERMINO:

- I – A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026, diante da constatação de inconsistências nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as quais comprometem a adequada caracterização do objeto e a regular condução do procedimento;
- II – O arquivamento do presente processo administrativo, com a devida certificação nos autos para fins de controle e registro administrativo;
- III – A elaboração de novo Termo de Referência, com a revisão e o detalhamento adequado das especificações técnicas dos itens a serem contratados, garantindo maior precisão na definição do objeto e observância aos princípios que regem as contratações públicas;
- IV – Após a correção das inconsistências identificadas, a instauração de novo procedimento administrativo de contratação, observando-se integralmente as disposições legais vigentes e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, encaminhe-se à autoridade competente para ciência e demais providências cabíveis.

Pedro Teixeira – MG, 06 de março de 2026.

Roberta Maria de Oliveira
Agente de Contratação

Jamily Ingrid de Oliveira
Apoio

Michel Souza de Oliveira
Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2026

Dispensa de Licitação nº: 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, compreendendo smartphone, impressoras, nobreaks, tintas e toners, destinados à manutenção e modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, por intermédio de seu Presidente e autoridade competente para a prática dos atos administrativos relativos às contratações públicas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 001/2026 com a finalidade de promover contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de equipamentos de informática e suprimentos necessários à manutenção e modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica dos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente do Termo de Referência, foram identificadas inconsistências e insuficiências na descrição técnica de determinados itens, o que compromete a adequada caracterização do objeto da contratação;

CONSIDERANDO que a correta definição do objeto constitui elemento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, sendo indispensável para assegurar a adequada formulação de propostas pelos fornecedores e garantir condições de igualdade entre os potenciais interessados;

CONSIDERANDO que especificações incompletas ou imprecisas podem comprometer a competitividade do certame, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contrariando os princípios que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, isonomia, transparência, planejamento, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que o art. 11 da referida lei dispõe que o processo de contratação pública tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantindo tratamento isonômico entre os interessados;

CONSIDERANDO que o art. 18 da mesma norma estabelece que a fase preparatória da contratação deve caracterizar adequadamente o objeto, mediante planejamento e definição precisa das necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento com especificações técnicas incompletas ou inadequadas pode resultar em contratação incompatível com a necessidade administrativa, além de gerar riscos de questionamentos pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de correção ou adequação, em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do presente procedimento constitui medida administrativa prudente e necessária para resguardar a legalidade, a regularidade processual e o interesse público, evitando eventual contratação com base em especificações inadequadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADO/REVOGADO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 001/2026, em razão da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Art. 2º Determina-se o arquivamento do presente procedimento administrativo, com a devida certificação nos autos, tendo em vista a constatação de inconsistências na caracterização do objeto da contratação.

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de novo Termo de Referência, com especificações técnicas completas e adequadas, a fim de assegurar maior clareza na definição do objeto e garantir a observância dos princípios da competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 4º Após realizadas as adequações necessárias, poderá ser instaurado novo procedimento administrativo de contratação, observando-se integralmente as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

Art. 5º Determina-se a publicação do presente ato para conhecimento dos interessados e para fins de transparência administrativa.

Pedro Teixeira – MG, 06 de março de 2026.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Teixeira – MG

Roberta Maria de Oliveira

Agente de Contratação